PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILACRE

cm-34

38

MENSAGEM Nº 021 - DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Prefeituras dos Municípios de Mariápolis, Flórida Paulista, Adamantina e Osvaldo Cruz, para a manutenção do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, na região da Alta Paulista e dá outras providências.

**Senhor Presidente:**

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Prefeituras dos Municípios de Mariápolis, Flórida Paulista, Adamantina e Osvaldo Cruz, para a manutenção do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, na região da Alta Paulista e dá outras providências".

O Convênio é necessário para formalizar as obrigações de cada município envolvido a fim de custear o serviço de acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, ou retaguarda familiar temporária ou permanente, ou ainda, que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais.

Por meio da Portaria CIB-SP 09, de 16 de março de 2022 e na Deliberação CONSEAS/SP Nº 012, de 22 de março de 2022, foram pactuados os repasses financeiros e ficou estabelecido que o serviço será cofinanciado pelo Estado no importe de 50% (cinquenta por cento), cabendo aos municípios envolvidos o rateio para custear os demais 50% (cinquenta por cento).

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

ANDRÉ ROZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

002994 020022 PRES. CLAUDINEI MILLAN 20/04/2022 11:31

cm-34

**PROJETO DE LEI Nº ~~021~~ 28 - DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Prefeituras dos Municípios de Mariápolis, Flórida Paulista, Adamantina e Osvaldo Cruz, para a manutenção do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, na região da Alta Paulista e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Prefeituras dos Municípios de Mariápolis, Flórida Paulista, Adamantina e Osvaldo Cruz, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

**Parágrafo único** O Convênio autorizado por esta Lei visa formalizar as obrigações de cada município envolvido a fim de custear o Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva na Região da Alta Paulista, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, ou retaguarda familiar temporária ou permanente, ou ainda, que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-Assistenciais.

**Art 2°** Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

**Artigo 3°** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ADAMANTINA, MARIÁPOLIS, FLÓRIDA PAULISTA, DRACENA E OSVALDO CRUZ PARA O SERVIÇO REGIONAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NA REGIÃO DA ALTA PAULISTA, CONFORME REPASSE DE RECURSO PACTUADO NA CIB-SP 09, DE 16 DE MARÇO DE 2022 E DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP N° 012, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Por este instrumento de convênio que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Osvaldo Cruz, n.° 262, Centro, CEP: 17800-000 Adamantina - SP, inscrito no CNPJ sob n.° 43.008.291/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Marcio Cardim, brasileiro, inscrito no CPF n.° 039.900.438-62 e no RG sob o n.° 15.271.037-1SSP/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; o **MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Prefeito Bernardo Meneghetti n.° 800, Centro, CEP: 17.810-000 Mariápolis - SP, inscrito no CNPJ sob n.° 51.405.231/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Ricardo Mitsuro Watanabe, brasileiro, inscrito no CPF n.° 069.558.538-05 e inscrito no RG sob n.° 17.312.515-3 - SSP/SP; o **MUNICÍPIO DE FLORIDA PAULISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerson Veronesi Ferracini, n° 358 , CEP: 17830-000- Flórida Paulista SP , inscrito no CNPJ sob n.° 44.925.691/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Wilson Fróio Júnior, brasileiro, inscrito no CPF n.° 825.101.808-00 e inscrito no RG sob n.° 8.090.291 - SSP/SP; o **MUNICIPIO DE DRACENA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio n° 1.437, Centro, CEP: 17900-000 Dracena, inscrito no CNPJ sob n.° 44.880.060/0001-11, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Andre Kozan Lemos, brasileiro, inscrito no CPF n.° 271.551;138-83 e inscrito no RG sob n.° 25.191.963-8 - SSP/SP e; o **MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Hermínio Elorza n° 448, CEP:17700-000 Osvaldo Cruz SP, inscrito no CNPJ sob n.° 53.300.356./0001-07, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal Vera Lucia Alves, brasileira, inscrita no CPF n.° 058.747.708-36 e inscrita no RG sob n.° 20.648.667-7 - SSP/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Executar o Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva na Região da Alta Paulista, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, ou retaguarda familiar temporária ou permanente, ou ainda, que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, em sintonia com a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Considerando que o serviço será custeado com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de cada Município parceiro.

**OS MUNICÍPIOS** obrigam-se a:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;
- ✓ Responsabilizar-se pelas ações acordadas no plano de trabalho;
- ✓ Concordância entre os municípios com critérios para os atendidos;
- ✓ Efetuar o repasse financeiro na data aprazada;
- ✓ Realizar articulação junto a rede direta e indireta, das Proteções: Social Básica, Especial de Média e de Alta Complexidade, bem como os Conselhos afetos, com vistas ao levantamento de dados junto as instituições e serviços para avaliar os critérios do atendido.
- ✓ Formalizar aos Municípios parceiros qualquer intercorrência no atendido de seu município;
- ✓ Manter o serviço sócio assistencial de forma contínua, sem interrupção, mesmo em caso de troca de gestão municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os participantes, nem contrapartida financeira, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

Entretanto, a responsabilidade de cada município é o repasse à Entidade que prestará o serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que manifestado interesse das partes e formalizado em termo competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer um de seus partícipes mediante comunicado escrito e será rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de qualsquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

O Município que manifestar interesse em se desligar do serviço deverá aguardar a adesão de outro município ao serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS**

Constarão como anexos do instrumento de Convênio:

O plano de trabalho, que é dele parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

**CLÁUSULA SETIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas cabíveis, de acordo com as legislações vigentes, devendo ser levado ao conhecimento de todas as partes desse convênio, bem como da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo para conhecimento e apoio técnico.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANUÊNCIA**

Os **MUNICÍPIOS** envolvidos neste Convênio concordam com as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC que executará o objeto nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009 e Orientações Técnicas vigentes que orientam o desenvolvimento deste Serviço, que integram esse termo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de Adamantina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Adamantina/SP, .... de abril de 2022.

**Prefeitura Municipal de Adamantina**
Marcio Cardim
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Mariápolis**

Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito do Municipio

**Prefeitura Municipal de Flórida Paulista**

Wilson Fróio Júnior

Prefeito do Município

**Prefeitura Municipal de Dracena**

Andre Kozan Lemos

Prefeito do Município

**Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz**

Vera Lucia Alves

Prefeito do Município

TESTEMUNHAS

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

# PLANO DE TRABALHO

## RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONAL

### 1-DADOS DA INSTITUIÇÃO:

### 1.1. IDENTIFICAÇÃO:

Associação de Pais e Amigos do Excepcional- APAE de Adamantina – SP.
CNPJ nº 44.920.478/0001-05.
Endereço: Rua Tsunekishi Sakai, nº 136 - Vila Joaquina- CEP 17.800-000.
Telefone DDD (18) 3521-3340 3521-2933 e 3251-4818
Adamantina Estado de São Paulo.
E-mail da Entidade: apaeadamantina.sp@gmail.com
E-mail do Representante Legal: Carlos Roberto Bocchi Pereira.
Número do Registro na Federação Nacional das APAES nº 308/77
Data de Fundação: 28.02.1974
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.252 de 08/07/74
Utilidade Pública Estadual: Lei 1.643 de 11 publicada em 12/05/78
Utilidade Pública Federal: Decreto nº 95.244 publicado em 17/11/87
Registro no CNAS: Processo nº 217.281/78 publicado em 23/05/78
Certificado de entidade beneficente de assistência social – CEBAS
Protocolo nº 71000.112.467/2012-91
Cadastro no Pro-social-: 3346/1977
Inscrição no CMAS: 003/2017
Registro no CMAS: 04/11/1999

### 1.2. DADOS DA DIRETORIA MANTENEDORA:

**PRESIDENTE:** Carlos Roberto Bocchi Pereira, RG nº 7.727.055-1, CPF nº 847.325.048-68, brasileiro, casado, empresário, residente à Avenida Santo Antônio n]541 - Centro, Adamantina /SP.

**VICE- PRESIDENTE:** Leonardo Munhoz, RG nº 9.472.590-1, CPF nº 847.666.548-20, brasileiro, casado, Comerciante, residente à Rua Aguapeí nº58, Adamantina/SP.

**1ª DIRETOR SECRETÁRIO:** Diniz Parussolo Martins, RG nº 4.223.949, CPF nº 057.560.658-49, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente à Alameda Armindo Silva, nº48 Vila Oliveiro, Adamantina/SP.

**2ª DIRETORA SECRETÁRIA:** Gilmar Teixeira Caldeira Vergílio RG nº 6.267.505, CPF nº 164.599.948-38, brasileira, casada, do Lar, residente à Rua Espanha nº 235 Parque das Nações, Adamantina/SP.

**1º DIRETOR FINANCEIRO:** Antônio Carlos Gobo RG nº 11.609.470, CPF nº 017.756.308-70, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua IthiEndo nº 198 Vila Endo, Adamantina/SP.

**2º DIRETOR FINANCEIRO:** Cesar Augusto Molina Martins, RG nº 8.140.044-5, CPF nº038. 786.688-48, brasileiro, casado, bancário, residente a Rua Valentil Gentilnº110, Vila Cicma, Adamantina-SP,

**DIRETORA DE PATRIMÔNIO:** Hamilton Oswaldo Mainardi RG nº 4.237.667-1 CPF nº 172.176.448-87, brasileiro, casado, Bancário, residente à Alameda Jarbas Bento da Silva nº 211, Vila Cicma, Adamantina/SP.

**DIRETORA SOCIAL:** Carmem Helena Bocchi Pereira, RG nº 8.513.986-5, CPF nº172. 176448-87, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Alameda Jarbas Bento da Silvanº635, Vila Cicma, Adamantina/SP.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Adão Roberto Ricci, Rgnº14, 677.934-4 CPF nº 083.885.138-06, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua General Osório, nº 115, Vila Industrial Adamantina/SP;

**Membros:**

- Alexandre Ricardo Altrão, RG nº 23.771.811-x, CPF nº 164.600.138-96, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua José Braz Filho, nº 48, Jardim Ipiranga, Adamantina/SP;
- Cleber Albanez, RGn°35.779.109-5, CPF n°216.242.898-94, brasileiro, casado, empresário, residente a Tsunekishi Sakain°140, Vila Joaquina, Adamantina/SP;
- Clemência Maria Pereira Bastos Guimarães dos Santos, RG nº 5.625.279, CPF nº 044.450.308-30, brasileira, divorciada, do Lar, residente à Rua Espanha nº 291, Parque das Nações, Adamantina/SP;
- Gustavo Junqueira Machado, RG nº24. 306.124-9CPF nº168. 823.628-74, brasileiro, casado, médico veterinário, residente à Avenida da Saudade nº 1022, Adamantina/SP.
- Nilton Geraldo Bettio, RG n°10.204.199, CPF n°926.144.008-82, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Mario Olivero n°487, Vila Cicma, Adamantina/SP;
- Osvaldo Kunio Matsuda, RG n°10.672.700, CPF n°073.454.608-43, brasileiro, casada, empresário, residente à Avenida Rio Branco n° 1974, Vila Industrial, Adamantina-SP;
- Waldomiro Teixeira de Carvalho Junior, RG nº 7.513.352, CPF nº 328.821,309-53, brasileiro, casado, empresário, residente à Estância Maristela – Santa Maria, Lucélia SP.

**CONSELHO FISCAL:**

- Antônio Avelino dos Santos RG nº 5.676.195-8 C.P. F nº 363.443.388-49, brasileiro, casado, contador, residente à Praça Dom Henrique Gelain nº100 Centro– Adamantina/SP;
- Luiz Carlos Bocchi, RG 5.+292.139-6 CPF nº 378.000.278-72, brasileiro, casado, contador, residente à Alameda Santa Cruz nº 982 Centro, Adamantina/SP;
- Valdenir Aparecido Bettio, RG nº 10.673.933-5 CPF nº 847.695.488-34, brasileiro, casado, contador, residente à Alameda Dr. Armando Sales de Oliveira, nº523, Centro, Adamantina/SP;

**Suplentes:**

- Antônio Nunes Alvarenga, RG nº 6.684.977, CPF nº 317.090.368-34, brasileiro, casado, empresário, residente à Avenida Cunha Bueno nº984 Centro, Adamantina/SP;

- Carlos Alberto de Oliveira, RG nº 13.103.642, C.P. F nº 032.400.778-76, brasileiro, casado, empresário, residente á Alameda Fernão Dias nº373, Centro Adamantina/SP;
- Luiz Otavio Gavazzi, RG nº 10.672.681-x, CPF nº 926.145.158-68, brasileiro, casado, empresário, residente à Avenida Cunha Bueno nº 664 Centro Adamantina SP.

**CONTADOR RESPONSÁVEL:**

- César José Pellpini CRC nº 148088/0-7, endereço: al. Deputado Sales Filho, 366 – telefone (18) 3521-1193, - Profissão Contador.

**PERIODO DE MANDATO DA DIRETORIA:**

- 01/01/2020 a 31/12/2022

**1.3 - HISTORICO DA INSTITUIÇÃO**

A APAE de Adamantina foi fundada em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1974 pela Srª Nelly Junqueira de Freitas com a ajuda de seu esposo João Andrade Rodrigues de Freitas (in memoriam) e por um grupo de pessoas interessadas às causas da pessoa com deficiência, já nos moldes da APAE s existentes no país. Em 11 (Onze) de junho de 1981 conseguiu sua sede própria onde se encontra nos dias atuais, porem o espaço já passou por várias reformas e adaptações sempre visando melhoria na qualidade dos atendimentos.

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Adamantina SP- APAE é uma entidade civil, filantrópica, de caráter assistencial e educacional sem fins lucrativos com duração indeterminada, que tem sede e foro no município. Possui autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, sendo vedada qualquer fórmula de vinculação que comprometa a filosofia e os objetivos da instituição. Está integrada por filiação a Federação Nacional e estadual das APAES, das quais recebe orientação e apoio. Legalmente a associação é um agrupamento de pessoas para realização e consecução de objetivos comuns (ideais) sem finalidades lucrativas.

A APAE atua no município de Adamantina há 47 anos prestando serviços nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social dentro dos padrões e leis preconizados por cada área de atuação. No decorrer dos anos a entidade teve novos projetos concretizados: A Escola Especial da APAE teve sua autorização publicada em diário oficial em 31/07/1982; em março de 1994 foi inaugurada a primeira sede do ambulatório de reabilitação conveniado ao SUS com equipe multiprofissional; em maio de 2003 efetivou-se a compra da unidade rural da instituição.

Sempre buscando melhorias estruturais e de atendimento aos usuários da instituição as conquistas continuaram, em 2009 foi adquirido um terreno ao lado da sede e foi construída uma nova sede para o Ambulatório de Reabilitação, maior para melhor atendimento da população; em 2011 foi construída na APAE Rural o Centro de Equoterapia; em2018foi finalizada na chácara da Entidade a nova sede do projeto Vida Nova que teve sua implantação em 2006 através do convenio gestão plena com a Prefeitura do Município de Adamantina para atender pessoas com Transtorno

do Espectro Autista: em maio de 2020 foi implantado um projeto de energia fotovoltaica na APAE Rural; e neste ano foi implantado na sede da Instituição placas de capitação de energia fotovoltaica.

A APAE finalizou o exercício 2021com um total de 214 (duzentos e quatorze) atendidos do município e de municípios vizinhos com atendimentos específicos educacionais e técnicos, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infraestruturas adequadas e acessibilidade; do direito a proteção social por meio da intersetorialidade das políticas públicas, direito, do cidadão e da cidadã, a melhor qualidade de vida garantida pela articulação intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, entre outros.

## 1.4- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Conforme Estatuto da APAE de Adamantina registrado no dia 01 de dezembro de 2016:

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamento;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de auto defensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

## 2-CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONOMICA DO SERVIÇO

**2.1-ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Rua Tsunekishi Sakai 136, Vila Joaquina, Adamantina.

**2.2-CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:** A definir

**2.3-IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Lucineá dos Santos Lima

## 3-DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

**3.1-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**
A Residência Inclusiva tem por finalidade ofertar um serviço de acolhimento institucional, no âmbito de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados que não disponham de condições de auto sustentabilidade, ou retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistencial.

**3.2-PUBLICO ALVO:**
O público atendido será de jovens e adultos munícipes das cidades de: Adamantina, Dracena, Flórida Paulista, Mariápolis e Osvaldo Cruz.

**3.3-SEXO:**
De ambos os sexos desde que seja pessoa com deficiência.

**3.4-PERIODO DE FUNCIONAMENTO:**
24(vinte e quatro) horas ininterruptas.

**3.5-CAPACIDADE:**

O Projeto de Residência Inclusiva terá capacidade para 10(dez) acolhidos jovens e adultos com idades entre 18 (dezoito) e 60(sessenta anos) com deficiência.

**4-JUSTIFICATIVA:**

A APAE de Adamantina é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos que há mais de 47 anos presta serviço especializado a pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com TEA associados à Deficiência Intelectual nas áreas de educação, saúde e assistência social, dentro do município e região, integrando a comunidade em geral, garantindo a eficácia dos direitos sociais assegurados pela Constituição às pessoas com deficiência. Tem como objetivo contribuir com as situações de vulnerabilidade social por meio de ações sociais e prestação de serviços gratuitos, desenvolvendo um trabalho ético e profissional, oferecendo aos indivíduos a oportunidade de vislumbrar um futuro com melhores condições de igualdade.

Considerando que Adamantina e região apresenta uma considerável parcela de pessoas com deficiência, e que a maioria existe dentro de grave situação socioeconômica e cultural, demonstrado pelos dados do CECAD/ SEDS/CGE. Data base: 07/2021, onde a População PCD do Cadunico em pobreza + extrema, pobreza dos municípios que compõe a DRADS é de 1.006 pessoas; e uma demanda com perfil de RI encaminhada pelo Poder Judiciário aos municípios e a inexistente de uma infraestrutura que acolha as necessidades destes deficientes, a APAE e parceiros (conforme tabela abaixo) vem através deste plano ofertar a Residência Inclusiva em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistencias e atuar na Proteção Social Especial de Alta Complexidade com Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência um atendimento personalizado que possa oferecer para cada faixa etária, norteando-se sempre pelas legislações vigentes,

Esta Residência Inclusiva será para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autos sustento ou de retaguarda familiar, propiciando a construção progressiva de autonomia e do protagonismo dos usuários, na independência, participação social e comunitária, além do fortalecimento dos vínculos e convivência.

| |
|---|
| MUNICÍPIO SEDE: ADAMANTINA |
| MUNICÍPIOS PARCEIROS: DRACENA; FLÓRIDA PAULISTA; MARIAPOLIS E OSVALDO CRUZ. |
| COFINANCIMENTO: SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS |

**5-OBJETIVOS:**

**5.1-OBJETIVO GERAL:**

- Acolher e garantir proteção integral, tendo o propósito de romper com a prática do isolamento e mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário.

**5.2-OBJETIVOS ESPECIFICOS:**

- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Proporcionar cuidados à saúde conforme a necessidade do acolhido através do desenvolvimento de atividades de reabilitação;
- Garantir um plano de atividades diárias com vistas ao desenvolvimento da autonomia;
- Contribuir para a prevenção de agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e /ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas publicas e setorias;
- Promover o acesso a programações culturais der lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-se a interesses, vivencias, desejos e possibilidades do público.
- Facilitar a mobilidade pessoal das pessoas com deficiência, na forma e no momento em que elas quiserem, e a custo acessível;
- Facilitar às pessoas com deficiência o acesso a tecnologias assistivas, dispositivos e ajudas técnicas de qualidade, e formas de assistência humana ou animal e de mediadores, inclusive tornando-os disponíveis a custo acessível.

**6-METODOLOGIA:**

A Residência Inclusiva visa propiciar aos residentes um espaço saudável, organizado e digno, oferecendo um acolhimento íntegro e próximo de um ambiente familiar. Além de atender as necessidades básicas dos residentes, também promove afetividade, educação, saúde e lazer, buscando o fortalecimento pessoal e social, a autonomia e independência, respeitando a individualidade e oferecendo real oportunidade de inclusão social.

O Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, ofertado na Residência Inclusiva, é de caráter regional, em unidade inserida nas áreas de comunidade, seguindo as normas brasileiras relativo à acessibilidade que pressupõe a "possibilidade e a condição de utilizar com segurança e autonomia, os edifícios, o espaço, o mobiliário e os equipamento urbanos".

Critérios para concessão de vagas:

- Ser avaliado pela equipe multiprofissional da APAE de Adamantina.
- Ambos os sexos; com idade entre 18 e 60 anos;
- Jovens e adultos com deficiência leve e moderada, em situação de dependência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instrumentos de longa permanência;
- Não será permitido pacientes em total dependência (ex. pessoas acamadas).

- É importante ressaltar que os casos atendidos serão qualificados a partir da demanda da assistência social, dentro das deficiências apresentadas, outros tipos de questão, de ordem de saúde mental não serão atendidos na Residência Inclusiva, e sim em equipamentos previsto pela saúde mental.
- Outros critérios de inclusão serão estabelecidos juntamente com os municípios parceiros

| ATIVIDADE | METODOLOGIA | PERIODICIDADE | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|
| Avaliação | Realização de visita técnica para o usuário encaminhado ao serviço | De acordo com a demanda | Coordenador e equipe técnica |
| Acolhida | Acolhimento, preenchimento de documentação, orientação sobre as regras da casa, auxilio para adaptação e cuidado pessoal. | De acordo com a demanda | Coordenador e Equipe técnica |
| Plano Individual de Atendimento-PIA | Elaborar com o usbário um plano de acompanhamento para ser executado durante a sua permanência no serviço. Construção de prazos para as ações e reavaliação do PIA esporadicamente. | 1ºmês acolhimento | Coordenador e Equipe técnica |
| Plano de organização do cotidiano - POC | Elaborar com o usuário um plano das rotinas diárias como o auto cuidado, limpeza e organização da casa e na ajuda solidaria aos outros moradores. | 1ºmês | Coordenador e Equipe técnica |
| Convivência Comunitária | Executar ações para inserção da residência na comunidade, fortalecendo os laços sociais dos moradores junto com as pessoas que residem e trabalham como também a utilização conjunta dos espaços sociais, culturais, lazer, comércio e da rede social de apoio. | Diário | Coordenador e Equipe técnica |
| Atendimento Técnico | Individual e/ou em grupo. Escuta e orientação especifica visando o bem estar geral do usuário. Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários. Acompanhamento das respectivas famílias, com vistas à reinserção familiar, quando possível. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com a rede socioassistencial. Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários. Inclusão na vida social e comunitária. | Diário | Coordenador e Equipe técnica |
| Reunião de Equipe Técnica | Discussão de casos e rotina da residência, bem como avaliação e monitoramento do plano de trabalho. | Mensal | Coordenador e Equipe técnica |
| Capacitação Continuada | Encontros que possibilitarão espaços de comunicação entre os cuidadores equipe de apoio e equipe técnica em que serão realizados momentos de integração, | Bimestral | Coordenador e Equipe técnica |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Interação, orientação, aprendizado, discussão de novas estratégias de trabalho, apoio qualificado das dificuldades trazidas no dia a dia do trabalho. | | |
| Articulação com a rede socioassistencial e órgãos de garantia de direitos, tanto do município sede como dos municípios parceiros. | Contatos com os serviços de saúde, assistência social (CRAS e / ou CREAS), esporte, lazer e cultura, PAT, Ministério Público, Conselhos de direitos, entre outros. | De acordo com a demanda | Coordenador e Equipe técnica |

**7-METAS:**

| AÇÃO | VIGENCIA | JUSTIFICATIVA | RESULTADO ESPERADO |
|---|---|---|---|
| Adequação do espaço físico | 1ºmês | Oferecer um espaço com potencial exclusivo para os acolhidos que garanta conforto, liberdade e segurança. | Uma casa em condições de acolher diversas deficiências e níveis |
| Contratação de equipe de trabalho | 1ºmês | Montar equipe de profissionais capacitados para atuarem junto à deficiência. | Equipe de trabalho alinhada as necessidades do deficiente. |
| Acolhida Planejada | Conforme demanda | Garantir que o novo membro da casa se sinta recebido pelo grupo e perceba sua nova casa | Acolhido inserido no grupo |
| Organização da rotina individual PIA/ POC | Durante o primeiro mês de atendimento | Uma rotina adequada proporciona ao acolhido, previsibilidade para seus dias, segurança e direciona para os objetivos a serem alcançados. | Promover continuamente o acolhido |
| Atendimento técnico individual e em grupo | Durante o processo | A escuta e orientação de cada acolhido individualmente para amenizar suas dificuldades. Em grupo para o desenvolvimento da troca, empatia e da solidariedade entre eles. | Atualização constante do PIA e POC e o sentimento de pertencimento do grupo. |
| Qualificar a Equipe para organização e o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na Residência Inclusiva. | Durante o processo | Ofertar serviço qualificado e adequado à demanda. | Propiciar o desenvolvimento de autonomia dos residentes. |

**8-IMPACO SOCIAL ESPERADO:**

- Redução das violações dos direitos socioassistencias, seus agravamentos ou reincidências;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em Serviços de Garantia de Direitos.

**9-RECURSOS HUMANOS:**

| CARGO | GRAU DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | CARGA HORARIA |
|---|---|---|---|
| Coordenadora | Ensino Superior | 01 | 30 horas |
| Cuidador | Ensino Fundamental Médio | 02 | 12/36 horas noturno |
| Cuidador | Ensino Fundamental Médio | 04 | 12/36 horas diurno |
| Cuidador (folguista) | Ensino Fundamental Médio | 01 | 72 horas/mês |
| Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 01 | 44 horas |

*os demais profissionais especializados (como Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, entre outros), já compõem o quadro de RH da OSC (APAE) e prestarão serviço na RI.

**10-PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

| OBJETIVO ESPECÍFICO | INSUMO | AÇÕES | RESULTADOS |
|---|---|---|---|
| Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária | Coordenador técnico da casa, rede de apoio e cuidadores. | Orientações individuais e/ou em grupos;<br>Realizar treinos de AVDs e AVPs | Usuários com mais autonomia e maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;<br>Demonstração de satisfação de suas conquistas diárias. |
| Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência | Coordenador técnico da casa, rede de apoio e cuidadores. | Orientações individuais e ou em grupos;<br>Rodas de conversas com temas diversos. | Usuários com maior protagonismo na reconstrução dos vínculos afetivos e de convivência grupal; |
| Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva | Coordenador técnico da casa, rede de apoio e cuidadores. | Participação dos usuários em oficinas socioeducativas;<br>Participação dos usuários em cursos profissionalizantes | Usuários com maior autonomia em sua produtividade e inserção no mercado de trabalho |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. | Coordenador técnico da casa, rede de apoio e cuidadores. | Participação dos usuários em oficinas socioeducativas;<br>Agendar passeios culturais, lazer e outros;<br>Organizar palestras aos usuários sobre seus direitos e deveres. | Usuários inseridos na vida social/comunitária;<br>Usuários com maior conhecimento sobre seus direitos e deveres. |
| Proporcionar cuidados à saúde conforme a necessidade do acolhido através do desenvolvimento de atividades de reabilitação | Coordenador técnico da casa, rede de apoio e cuidadores. | Estimular a pratica de esportes, caminhada e exercício desenvolvidos em grupos.<br>Alimentação balanceada e adequada as suas necessidades. | Favorecer o desenvolvimento bio-psico-social |
| Garantir um plano de atividades diárias com vistas ao desenvolvimento da autonomia | Coordenador técnico da casa, rede de apoio e cuidadores. | Desenvolver a rotina de atividades diárias e individualmente;<br>Vivenciar experiências proporcionando visitas em diversos segmentos do comercio, praças, supermercados, entre outros. | Usuários com maior autonomia e independência. |
| Formação de um Comissão de Monitoramento formadas por representantes das Gestões Municipais e Rede Socioassistencial dos municípios parceiros. (LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 alterada,. | Coordenador da casa e representantes dos municípios (sede e parceiros); | Articulação de forma dinâmica e contínua os conteúdos para monitoramento da execução deste Serviço e propondo mudanças que se façam necessárias. | Ajustes no desenvolvimento das ações, visando oferta qualificada do serviço. |

**11-PLANO DE CONTINGENCIA:**

Com a finalidade de suportar eventuais contingencias conexas à execução do programa (plano de trabalho), uma porcentagem do valor repassado para a manutenção da Residência Inclusiva, será mantido em aplicação financeira para suprir tais contingencias.

**12-PLANILHA COFINANCIAMENTO:**

**MUNICIPIO SEDE:** Adamantina

**Associação de Pais e Amigos do Excepcional - A.P.A.E. de Adamantina**

Registrada no Oficial de Reg. Civil das Pes. Jurídicas da Comarca de Adamantina sob nº 462 do livro "A-1" em 24/05/1974
Cadastrada no CNPJ sob nº 44.920.478/0001-05 em 19/06/1975
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE nº 0543/2012 Decreto nº 57.501 de 08/11/2011
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei 1.252 de 08/07/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei 1.643 publicada em 12/05/1978
Declarada de Utilidade Pública Federal Decreto nº 95.244 publicado em 17/11/1987
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.346 em 05/04/1977
Matriculada no CNAS pelo Processo 217.281/78 em 23/05/1978
Registrada na Federação Nacional das APAES sob nº 302/77
Reconhecida como Entidade Filantrópica pelo Conselho Nacional de Assistência Social - 203/2017 - Processo Nº 71000.051772/2017-12
Rua Tsunekishi Sakai, 136 - Telefone (18) 3521 3340 / 3521 4818 / 3521 2933 - CEP 17800-000 - ADAMANTINA - SP

| |
|---|
| **PARCERIOS:** Dracena, Flórida Paulista, Mariápolis e Osvaldo Cruz. |
| **VALOR TOTAL DE CUSTEIO ANUAL:** R$ 360.076,80<br>- 50% do Valor custeado pelo Estado/SEDS/DRADS: R$ 180.076,80<br>-50% Valor custeado pelos Municípios: R$ 180.076,80<br>**OBS: Os repasses dos recursos financeiros do Estado estão previstos no PMASWEB 2022 e serão repassados mensalmente via FEAS aos FMAS de cada município parceiro e estes à OSC (APAE).**<br>**Quanto aos recursos próprios municipais, cada município repassará mensalmente via FMAS à OSC/APAE mediante termo de parceria** (LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 alterada. pela Lei nº 13.204, de 2015. |

| MUNICIPIO | NUMERO DE VAGAS | VALOR TOTAL MUNICIPAL | VALOR COFINANCIAMENTO ESTADUAL MENSAL/INITÁRIO | VALOR COFINANCIAMENTO ESTADUAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|
| ADAMANTINA | 04 | R$ 80.017,12 | R$ 3.000,64 | R$ 36.007,68 |
| DRACENA | 01 | R$20.004,28 | R$ 3.000,64 | R$ 36.007,68 |
| FLÓRIDA PAULISTA | 01 | R$20.004,28 | R$ 3.000,64 | R$ 36.007,68 |
| MARIAPOLIS | 01 | R$20.004,28 | R$ 3.000,64 | R$ 36.007,68 |
| OSVALDO CRUZ | 02 | R$40.008,44 | R$ 3.000,64 | R$ 36.007,68 |
| ESTADO | 01 | R$180.038,40 | R$15.003,20 | R$ 180.038,40 |
| TOTAL | 10 | | | R$ 360.076,80 |

**13-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Estado e municípios)**

| | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADAMANTINA | R$6.668,08 | R$6.668,08 | R$6.668,08 | R$6.668,08 | R$6.668,08 | R$6.668,08 |
| DRACENA | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 |
| FLÓRIDA PAULISTA | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 |
| MARIAPOLIS | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 |
| OSVALDO CRUZ | R$3.334,04 | R$3.334,04 | R$3.334,04 | R$3.334,04 | R$3.334,04 | R$3.334,04 |
| ESTADO | R$15.003,18 | R$15.003,18 | R$15.003,18 | R$15.003,18 | R$15.003,18 | R$15.003,18 |

| | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADAMANTINA | R$6.668,08 | R$6.668,08 | R$6.668,08 | R$6.668,08 | R$6.668,08 | R$6.668,24 |
| DRACENA | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,06 |
| FLÓRIDA PAULISTA | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,06 |
| MARIÁPOLIS | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,02 | R$1.667,06 |
| OSVALDO CRUZ | R$3.334,04 | R$3.334,04 | R$3.334,04 | R$3.334,04 | R$3.334,04 | R$3.334,00 |
| ESTADO | R$15.003,18 | R$15.003,18 | R$15.003,18 | R$15.003,18 | R$15.003,18 | R$15.003,42 |

# Associação de Pais e Amigos do Excepcional - A.P.A.E. de Adamantina

Registrada no Oficial de Reg. Civil das Pes. Jurídicas da Comarca de Adamantina sob nº 462 do livro "A-1" em 24/05/1974
Cadastrada no CNPJ sob nº 44.920.478/0001-05 em 19/06/1975
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE nº 0543/2012 Decreto nº 57.501 de 08/11/2011
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei 1.252 de 08/07/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei 1.643 publicada em 12/05/1978
Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 95.244 publicado em 17/11/1987
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.346 em 05/04/1977
Matriculada no CNAS pelo Processo 217.281/78 em 23/05/1978
Registrada na Federação Nacional das APAES sob nº 308/77
Reconhecida como Entidade Filantrópica pelo Conselho Nacional de Assistência Social - 203/2017 - Processo Nº 71000.051772/2017-12
Rua Tsunekishi Sakai, 136 - Telefone (18) 3521 3340 / 3521 4818 / 3521 2933 - CEP 17800-000 - ADAMANTINA - SP


## 14-PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | % | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| CUSTEIO | Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica), aluguel da casa, equipamentos, seguro da casa; Material de Consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios), manutenção da residência, materiais permanentes e diversos. | 65% | R$122.426,11 |
| | Pagamento de pessoal: Salários; 13ºsalário, 1/3 de férias, encargos e rescisões. | 34% | R$234.049,92 |
| | Plano de Contingencia | 1% | R$ 3.600,76 |
| TOTAL | | | R$360.076,80 |

## 15-REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, NO VALOR DE R$ 54.112,00 - PARCELA ÚNICA.

| ORIGEM DO RECURSO | DESTINAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| FEAS | Aquisição de materiais permanentes para implantação do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva. | Valor R$ 54.112,00 |

Adamantina 20 de Janeiro de 2022

Érica C.R.Grespi Maião
Diretora Administrativa

Carlos Roberto Boechi Pereira
Presidente da APAE

# LISTA DE MATERIAIS PERMANENTESPARA IMPLANTAÇÃO DA RESIDENCIAS INCLUSIVA (ESTIMATIVA) ABRIL /2022

| Itens | Quantidade | DESCRIÇÃO MATERIAL | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | Cama box de solteiro | 908,00 | 9.080,00 |
| 02 | 06 | Ventiladores de Teto | 245,00 | 1.470,00 |
| 03 | 04 | Ventiladores de pedestal | 635,00 | 2.540,00 |
| 04 | 10 | Mesa de cabeceira 2 gavetas (criado mudo) | 130,00 | 1.300,00 |
| 05 | 05 | Guarda-roupa casal 3 portas de correr | 900,00 | 4.500,00 |
| 06 | 01 | Geladeira /Freezer 382 L | 3.559,00 | 3.559,00 |
| 07 | 01 | Freezer vertical 231 L | 2.999,00 | 2.999,00 |
| 08 | 01 | Micro-ondas32 L | 700,00 | 700,00 |
| 09 | 01 | Fogão industrial c/ 4 bocas e forno alta pressão | 4.800,00 | 4.800,00 |
| 10 | 01 | Armário de cozinha completa | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 11 | 03 | Conjunto de Mesa c/ 06 cadeiras | 1.140,00 | 3.420,00 |
| 12 | 02 | Conjunto de sofá de 03 e 02 lugares | 1.420,00 | 2.840,00 |
| 13 | 01 | Painel para TV até 50 polegadas | 420,00 | 420,00 |
| 14 | 01 | Smart TV 43 polegadas 4k | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 15 | 10 | Cadeiras para varanda | 130,00 | 1.300,00 |
| 16 | 01 | Liquidificador 1200 W(industrial) | 870,00 | 870,00 |
| 17 | 01 | Ferro de passar roupa | 80,00 | 80,00 |
| 18 | 01 | Batedeira | 900,00 | 900,00 |
| 19 | 01 | Aspirador de pó 1250 W | 350,00 | 350,00 |
| 20 | 01 | Maquina de lavar roupa automática 15 Kg | 2.279,00 | 2.279,00 |
| 21 | 01 | Tanquinho 16 Kg | 695,00 | 695,00 |
| 22 | 01 | Impressora Laser Colorida | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 22 | 01 | Computadores completos | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 24 | 02 | Escrivaninha com 2 gavetas | 200,00 | 400,00 |
| 25 | 02 | Cadeiras para escritório | 180,00 | 360,00 |
| 26 | 01 | Celular Smartphone64GB | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 27 | 01 | Bebedouro | 650,00 | 650,00 |
| VALOR TOTAL | | | **32.390,00** | **R$ 54.112,00** |

*Valores sujeito a reajustes.

Diário Oficial de 25/03/2022.

**EXECUTIVO I**

**Desenvolvimento Social**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Deliberação CONSEAS/SP nº 012, de 22 de março de 2022**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais permanentes e custeio destinados, respectivamente, à implantação e à execução do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva na região da Alta Paulista.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 9.177 de 18/10/1995, na 2ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2022;

Considerando que os municípios da região da Alta Paulista não contam em sua rede de serviços socioassistenciais com o Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva;

Considerando que os 22 (vinte e dois) municípios que fazem parte da regional Alta Paulista são de pequeno porte;

Considerando a Ação Civil Pública, Processo nº 0003095- 28.2019.26.0081, que aguarda para seu cumprimento a implantação do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva;

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social e de acordo com as normas e orientações editadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e registradas no sistema PMAS/web, acessível através do sítio www.pmas. sp.gov.br;

Considerando a Resolução SEDS nº 14 de 14/03/2022, que dispõe sobre as Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, destinados aos serviços socioassistenciais;

Considerando a Portaria CIB//SP nº 09 de 16/03/2022, que pactua o repasse de recursos financeiros destinado ao custeio e aquisição de materiais permanentes para implantação e execução do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, para pessoas adultas com deficiência, na região da Alta Paulista;

Delibera:

Artigo. 1º - Aprovar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R$ 54.112,00 (cinquenta e quatro mil, cento e doze reais), em parcela única, ao município de Adamantina (sede do serviço), destinado à aquisição de materiais permanentes para implantação do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva.

Parágrafo único – Os municípios integrantes do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva são: Adamantina (sede), Dracena, Flórida Paulista, Mariápolis e Osvaldo Cruz.

Artigo. 2º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS no valor total de R$ 180.038,40 (cento e oitenta mil, e trinta e oito reais), sendo R$ 36.007,68 (trinta e seis mil, sete reais e sessenta e oito centavos) para cada município relacionado no parágrafo único do artigo 1º, repassados em 09

parcelas, para custeio do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva.

Artigo. 3° - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Diário Oficial de 19/03/2022.

**EXECUTIVO I**

**Desenvolvimento Social**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Portaria CIB-SP 09, de 16 de março de 2022**

Pactuar o repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de bens permanente e custeio, destinados à implantação e execução de Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, na região da Alta Paulista.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 16/03/2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB-Suas,

Considerando que os municípios que fazem parte da regional Alta Paulista são de pequeno porte I e II, e não ofertam o Serviço de Acolhimento para pessoa com deficiência, em Residência Inclusiva.

Considerando a Lei nº 8.742/1.993- LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social, compete ao Estado estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços regionais de assistencial social;

Considerando o aumento das demandas judiciais na região da Alta Paulista, que determinam que Municípios e Estado providenciem vaga em Residência Inclusiva, para pessoas com deficiência;

Considerando a Ação Civil Pública, Processo nº 0.003.095- 28.2019.26.0081, que solicita vaga em Residência Inclusiva na região da Alta da Paulista;

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/12/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 8/12/2008, e de acordo com as normativas que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social, e com as normas e orientações editadas pela Secretária de Desenvolvimento Social e registradas no sistema PMASweb, acessível através do sítio www.pmas.sp.gov.br.

Considerando a Resolução SEDS nº14, de 14/03/2022, que dispões sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas, Decide:

Artigo 1º - Pactuar a transferência de recurso financeiro, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social dos municípios de *Adamantina, Dracena, Flórida Paulista, Mariápolis e Osvaldo Cruz*, para ofertar do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo 1° - O valor do recurso cofinanciado para aquisição de bens permanentes será de R$ 54.112,00, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Adamantina, sede do serviço, visando apoio a implantação, de acordo com plano de trabalho apresentado;

Parágrafo 2° - O valor do recurso cofinanciado para custeio será de R$ 180.038,40/ano, referente a 50% do valor do custo total anual, cabendo aos municípios envolvidos o rateio para custear os outros 50%.
Parágrafo 3° - Cada município receberá o valor de R$ 36.007,68/ano por meio do FEAS para o FMAS, referente ao 50% do custo do serviço;
Parágrafo 4° - Cada município integrante do serviço regional de acolhimento em Residência Inclusiva se responsabilizará por transferir os recursos financeiro do cofinanciamento estadual para a Organização de Sociedade Civil, responsável pela execução do serviço.
Artigo 2° - O município que deixar de integrar o Serviço Regional de Acolhimento em Residência Inclusiva, para pessoas adultas com deficiência, deixará de fazer jus ao cofinanciamento estadual e o mesmo poderá ser transferido a outro município da região que tenha realizado a adesão.
Artigo 3° - O cofinanciamento estadual será cancelado caso o serviço regional seja encerrado ou municipalizado.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.